

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 23/07

Processo Nº: 618/07

Ante Projeto: 031/2007

Emenda: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA
HERANÇA FARROUPILHA

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 29 / 05 / 2007

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>13-06-07</u>
	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 243/2007

Em Pauta

1ª Sessão Dia

Em Discussão e Votação a Emenda em

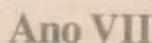
Em Discussão e Votação Única

Em 1ª Discussão e Votação em 19 / 06 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 26 / 06 / 07

LEI Nº 726 DE 02/

PUBL 227 Dia 15/07



Exercício Anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 031/2007

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 19 e 26 de Junho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.509/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Albert Einstein, 448, Balneário Santa Terezinha, no Município de Pontal do Paraná.

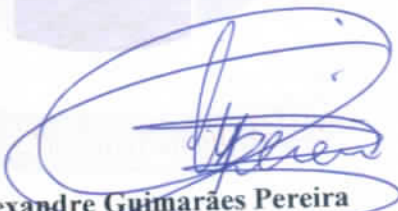
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I - deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 26 de Junho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 266/2007

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

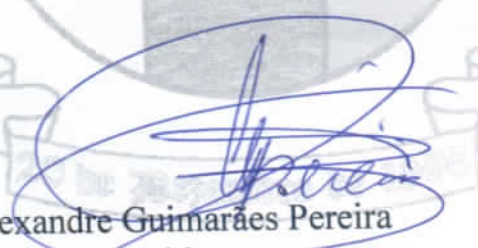
Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 031/2007, que "Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	744 - 2007
ASSINADO	
Óficio	
INTERESSADO	
Vereador	Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 29/06/2007 - 16:31:38	


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

Nº PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 266/07

3530/2007

Assunto

Data Entrada

PR - Fone (41) 3455-8950

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº
031/07

02/07/07

Cod. Acesso Internet:

3530 2007 7 2 145317230

Ofício nº 238/GAB

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 23/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 618107

Data: 29/05/2007

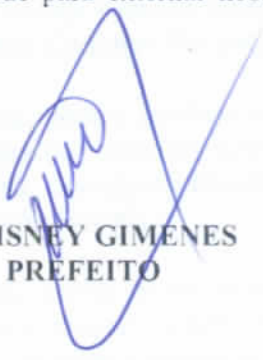
Hora: 16:30

Resp.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua a **Lei Municipal nº 33/97**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 23/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROJETO DE LEI 031/2007

Súmula: Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.509/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Albert Einstein, 448, Balneário Santa Terezinha, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

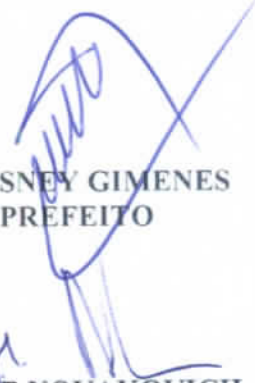
II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

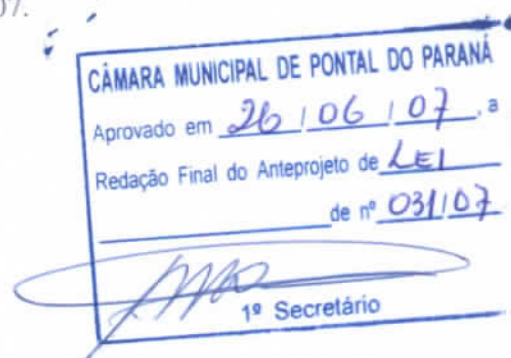
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2007.




RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 215, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3463-1001
Matinhos-Pr

Alcides Ribas de Macedo Filho

Oficial



LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0000179, no livro A-008, as folhas 212/225, em data 27/09/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 014



REQUERIMENTO

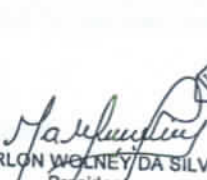
Sr. Oficial de do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, sede a rua Albert Einstein, nº 448, Balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná, com Foro na Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente Marlon Wolney da Silva, RG 4.488.739-8, SSP/PR, CPF 711.221.259-68, brasileiro, casado, Militar, residente e domiciliado a Rua Albert Einstein, nº 448, balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná / PR, vem requerer a V.S., o registro de seu Estatuto e demais atos constituídos, conforme documentos anexos.

Termo em que,

Pede Deferimento.

Pontal do Paraná, PR, 23 Setembro 2005.


MARLON WOLNEY DA SILVA
Presidente



CARTÓRIO BRAGA
Antônio Carlos Braga - Titular
Pça. Dr. Wilson Bragança Araújo, 75 - Bala. São Rafael - CEP 83.260-000
FONE (41) 483-3424 - FAX (41) 483-3393 - Centro - Matinhos - PR
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARLON
WOLNEY DA SILVA. Dou Fé *0007 *64395A.
Matinhos-PR, 23 de setembro de 2005
Em Teste * da Verdade
Ana Cristina Leite Marques Skroch - Escrevente
Juramentada



Ata de fundação

1
Nos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, neste Município de Pontal do Paraná, a rua Albert Einstein, nº 448 às 19:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundar o Centro de Tradições Gaúchas Rerança Fassanópolis de Pontal do Paraná, c/c Hernando Fassanópolis. Dando início aos trabalhos, o Sr. Marco Aurélio Hebe pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o mesmo que, assumindo, designou a mim, Carlos Wolney da Silva, para secretar os trabalhos e redigir a ATA dos mesmos.

Por solicitação do Sr. Presidente, passei a ler o projeto do estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Sr. Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes.

Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo apresentada pelo Sr. Carlos Wolney da Silva uma chapa que, após em votação, foi aprovada pela maioria. Foram eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal:

Diretoria Executiva:

Presidente: Carlos Wolney da Silva

Vice Presidente: Hernando Gilberto Rocha Vaz

Lipast

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 216, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3483-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

FOLHA 214

Página 003 de 014

2

Sandra Cristiane Santos Pereira RG 60986312 Sandra Ferreira
Patrícia Santos Baumel RG 87388158 Patrícia S. Baumel
Mara Isabel Santos Pereira RG 55356026 Mara Isabel S. Pereira
Alice Maria dos Santos RG 55356261 Ans.

Marco Antônio Roddy RG 53753020
Secretaria

Marlon Nogueira da Silva RG 44883398
Presidente



CARTÓRIO BRAGA
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de MARCO
AURELIO HOELZ e MARLON WOLNEY DA SILVA Dou Fé
*0007 *62855F
Matinhos-PR: 22 de setembro de 2005
Em Teste da Verdade
Ana Cristina Leite Marques Skroch - Escrevente
Juramentada

Em Tempo:

O mandato dos cargos eletivos da Diretoria
Administrativa será de dois anos, sendo vedada
a reeleição por períodos consecutivos, somente
intercalados.

Marco Aurélio Hoelz
Secretário

Marlon Nogueira da Silva
Presidente

Lipost

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 215, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3483-1001
Matinhos-Pr

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 004 de 014

Alcides Ribas de Macedo Filho

Oficial

FOLHA 215

A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi à mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o (a) Senhor (a) Presidente, a assino.

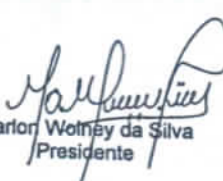
Pontal do Paraná, PR, 20 de Setembro de 2005.

Firmaram a presente: José Candido da Silva; Dorizilia Cotta da Silva; Adão Santilino R. Ada Silva; Laudineia Maria Cordeiro; Regis Augustos Calil João; Lourdes de Carvalho Kieski; Wilson Kieski; Hermenegildo Costa Vaz; Sandra Cristina Santos Ferreira; Patrícia Santos Baumel; Maria Isabel Santos Ferreira e Alice Maria dos Santos.

Em tempo: O mandato dos cargos eletivos da Diretoria Administrativa será de dois anos, sendo vedado a reeleição por períodos consecutivos, somente intercalados

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.


Marco Aurelio Hoelz
Secretário


Marlon Wotney da Silva
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 216, Centro
CEP: 81.260-000 Fone: (41) 3463-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 005 de 014

FOLHA 216



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Centro de Tradições Gaúchas HERANÇA FARROUPILHA - Associação de Tradições, Cultura, Recreação e Filantropia, identificada também como CTG- HERANÇA FARROUPILHA, é uma Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, fundada em 20 de setembro de 2005, com sede a rua Albert Einstein, nº 448, Baileário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná, e Foro da Comarca de Matinhos-PR.

§ 1º A Associação terá como símbolos o logotipo, a bandeira e o lema especificados no Regimento Interno e a confecção e a divulgação do logotipo e da bandeira são de competência privativa da Associação.

§ 2º A Associação não fará distinção de nacionalidade, raça, sexo ou religião, sendo vedada à atividade político-partidária.

Art. 2º São objetivos da Associação:

I - cultivar e difundir as tradições do Rio Grande do Sul, sua formação sócio-histórica e cultural, defender e propagar o folclore gaúcho;

II - promover atividade de natureza social, cultural, artística, desportiva, recreativa e filantrópica, visando ao bem estar, ao lazer e ao desenvolvimento de ações sociais.

Art. 3º Para atingir plenamente seus objetivos, a Associação tem área própria com instalações características e na forma de uma estância símbolo do Rio Grande do Sul e em homenagem à sua formação.

Parágrafo único. As instalações, obras e suas respectivas locações serão definidas e reguladas pelo Plano Geral de Ocupação.

Art. 4º A Associação não distribui lucros, dividendos ou qualquer vantagem material para seus associados e investirá seu superávit no atendimento de seus objetivos.

COPIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO EM 23/09/2005, Livro 2
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Distribuidor: 30,00 R\$ TISA
Contador: 0,00 R\$ JARD
Tributação: 0,00 R\$ JARD
Outros: 0,00 R\$ JARD
MATINHOS, 23/09/2005, 15:55
Distribuidor Judicial

João Antônio Gonçalves
BEL23574

[Handwritten signatures]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 215, Centro
CEP: 83.280-000 Fone: (41) 3453-1001
Matinhos-Pr

Alcete Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 006 de 014

FOLHA 217



CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6º Para ser admitido como associado são necessários os seguintes requisitos:

I - gozar de bom conceito;

II - ser apresentado mediante proposta firmada por associado, em pleno gozo dos seus direitos, que se responsabilizará pela veracidade das declarações prestadas;

III - ter a proposta aceita pela Diretoria Executiva, que poderá nomear uma Comissão de Sindicância para dar o seu parecer sobre a proposta apresentada.

Art. 7º A proposta do candidato não aceita só poderá ser objeto de nova deliberação um ano depois, considerando-se definitiva a segunda recusa.

Art. 8º O associado excluído por falta de pagamento somente poderá ser readmitido após o adimplemento de toda e qualquer dívida remanescente e uma vez transcorridos seis meses do seu desligamento do quadro de associados.

Art. 9º O associado admitido na forma deste estatuto, só adquirirá o direito a voto depois de transcorridos seis meses da data de aprovação de sua proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 10 . São dependentes dos associados:

I - cônjuge e companheiro (a);

II - filhos (as), enteados (as), até vinte e um anos, e outros dependentes econômicos do titular, considerados os casos de dependência temporária de caráter humanitário;

III - filhos (as) e enteados (as) até vinte e cinco anos, desde que universitários;

IV - pais e sogros (as) desde que dependentes economicamente do titular.

Art. 11 . São direitos dos associados quando quites com as obrigações sociais e maiores de dezoito anos;

I - participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;

II - votar e ser votado, exceto as categorias citadas no Art.5º, § 9º;

III - participar das atividades sociais da Associação juntamente com seus dependentes;

IV - usufruir os benefícios que a Associação proporcionar, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno;

V - transferir o título de associado a terceiros, obedecidas as normas regimentais;



TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

ESTRUTURA

Art. 15. É a seguinte a estrutura da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho de ex-Presidentes;
- V - Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembléia é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária, cabendo-lhe:

- I - eleger e destituir o Presidente e os dois Vice-Presidentes da Diretoria Executiva;
- II - eleger e destituir os onze membros titulares do Conselho Deliberativo e os cinco suplentes;
- III - eleger e destituir os três membros titulares do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes;
- IV - deliberar sobre as contas, os balanços e os relatórios da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- V - deliberar sobre a alteração/ reforma do estatuto, o que somente será permitido após um ano da sua aprovação, salvo ocorrência de evento que, a critério da Diretoria Executiva, justifique encaminhamento de proposta ao Conselho Deliberativo, que, para aprová-la deverá contar com a anuência de, no mínimo, dois terços dos seus membros;
- VI - conceder, por proposta do Conselho Deliberativo, título de benemerência e honorário;
- VII - decidir, em grau de recurso, sobre atos do Conselho Deliberativo;

[Handwritten signatures]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 218, Centro
CEP: 83.290-000 Fone: (41) 3403-1001
Matinhos-Pr

Alcides Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 008 de 014

FOLHA 219

Art. 21. Esgotada a pauta da Assembléia Geral os trabalhos serão suspensos para lavratura da ata.

Parágrafo único: A Ata da Assembléia Geral será lavrada no livro próprio, por um secretário *ad hoc*, sendo necessária, para a sua aprovação, a assinatura de, pelo menos, um terço dos associados que assinaram o livro de presença.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 22. O Presidente, o Vice-Presidente, Tesoureiro e secretário da Diretoria Executiva e os membros, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal são eleitos, em turno único, pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos.

Parágrafo único. Para o mandato dos cargos eletivos da Diretoria Executiva não será permitido mandato consecutivo, somente por períodos intercalados.

Art. 23. O Presidente, o Vice-Presidente, Tesoureiro e secretário da Diretoria Executiva são eleitos em chapa própria.

§ 1º. Serão elaboradas tantas chapas quantos forem os candidatos regularmente registrados.

§ 2º. Será considerada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos e, em caso de empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente seja o associado mais antigo.

§ 3º. Se concorrer só uma chapa, esta será votada na forma de plebiscito e estará eleita se obtiver maioria simples.

Art. 24. O Conselho Deliberativo é composto de cinco membros titulares e dois suplentes.

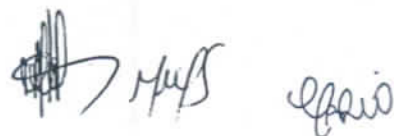
§ 1º. Caso o número de candidatos ao Conselho Deliberativo seja maior do que dez será elaborado uma cédula de votação, em ordem alfabética, com o rol de todos os candidatos ao Conselho Deliberativo, podendo o associado votar em até 10 (dez) nomes.

§ 2º. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, na ordem decrescente da votação obtida, sendo que os primeiros onze colocados serão os titulares e os cinco seguintes serão os suplentes, sendo declarado vencedor, em caso de empate, o associado mais antigo.

§ 3º. Não há impedimento de que o mesmo nome figure em mais de um pedido de registro de candidato.

§ 4º. Na hipótese do não preenchimento dos CINCO lugares da composição do Conselho Deliberativo os conselheiros eleitos completarão a nominata dentre o rol dos candidatos registrados.

§ 5º. Se ocorrer o registro de apenas CINCO candidatos, estes serão considerados como chapa única, que será votada na forma de plebiscito e será considerada eleita se obtiver maioria simples de votos favoráveis.



§ 4º. Podem ser constituídas tantas mesas receptoras quantas se tomem necessárias a juízo do Presidente da Assembléia.

Art. 29. O Presidente da Assembléia Geral Ordinária proclamará o resultado das eleições e dará posse aos eleitos até trinta dias após as eleições.

Parágrafo único. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

Art. 30. Se por qualquer motivo, não se realizarem as eleições, ou estas forem anuladas, o mandato dos dirigentes em exercício é prorrogado até novas eleições, que deverão ser realizadas dentro de trinta dias, em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31. O Conselho Deliberativo é o poder legislativo e deliberativo da Associação, representando a manifestação coletiva dos associados, respeitadas as restrições estatutárias.

Art. 32. O Conselho Deliberativo será composto por 05 (CINCO) Conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O Conselheiro que vier a ocupar cargo ou função na Diretoria Executiva terá suspensão a sua participação no Conselho.

Art. 33. O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de dois terços de seus membros ou por solicitação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os Conselheiros suplentes serão convocados juntamente com os membros titulares e na ausência do Conselheiro titular, votarão os suplentes pela ordem de acesso ao Conselho.

Art. 34. O Conselho Deliberativo tomará suas decisões por maioria simples de votos, com a presença de no mínimo cinquenta por cento mais um de seus membros com direito a voto, cabendo ao Presidente somente o voto de qualidade.

Art. 35. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar as propostas de alteração do Estatuto, o Regimento Interno, o orçamento e as contas da Associação;

II - fixar normas para aplicação dos recursos próprios e outros;

III - autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações, quando superiores a quinhentas mensalidades;

IV - acompanhar a evolução da situação econômico-financeira da Associação;

[Assinaturas manuscritas]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 216, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3463-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 010 de 014

FOLHA 221

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 . Ao Conselho Fiscal cabe exercer a fiscalização da gestão financeira da Associação, competindo-lhe, especificamente:

- I - examinar os livros, documentos e registros contábeis e a correspondência a eles atinentes;
- II - apreciar os balancetes mensais e verificar a exatidão das contas, dando ciência ao Conselho Deliberativo;
- III - apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre a situação econômico-financeira da Associação, tomando por base o balanço e as contas do exercício social, a ser submetido à Assembléia Geral;
- IV - apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre a situação econômica e financeira da Associação referente a cada trimestre;
- V - propor ao Conselho Deliberativo a abertura de inquéritos administrativos;
- VI - eleger seu Presidente entre os seus membros obedecendo ao prazo dado ao Conselho Deliberativo e disciplinado no Art. 40 deste Estatuto;
- VII - fazer-se valer de pareceres técnicos, onerosos ou não, sempre que necessário e desde que autorizada a despesa pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Art. 40 . Ao Conselho de ex-Presidentes compete escolher entre os seus membros seu Presidente e um relator para cada parecer e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41. A Diretoria Executiva, órgão de administração da Associação, tem os mais amplos poderes para praticar todos os atos de gestão concernentes com os fins e objetivos da Associação, na conformidade do presente Estatuto.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 275, Centro
CEP: 83.280-000 Fone: (41) 3483-1001
Matinhos-Pr

Aiceste Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 011 de 014

FOLHA 222

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas reguladoras baixadas pelo Conselho Deliberativo;

III - gerir os recursos próprios ou aqueles colocados à disposição da Associação, de conformidade com as normas fixadas pelo Conselho Deliberativo;

IV - manter o Conselho Deliberativo informado sobre a situação econômico-financeira da Associação;

V - propor ao Conselho Deliberativo medidas de ordem regulamentar interna da Associação, inclusive as pertinentes ao seu pessoal;

VI - hipotecar e alienar bens patrimoniais da Associação, desde que aprovado pela Assembléia Geral;

VII - empossar os Diretores de Departamentos e respectivos adjuntos, quando houver;

VIII- admitir e dispensar empregados, podendo para tanto se valer de assistência técnica, onerosa ou não;

IX - fazer contratos com terceiros para uso de fração de terreno desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

X - terceirizar serviços sempre que julgar conveniente para o melhor desempenho das atividades da Associação;

XI- Gerar recursos para uso da Agremiação através de convênios com órgãos públicos ou da iniciativa privada, de doações e patrocínios de origem particulares ou públicos, e levar estes a apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo, proposta para fixar os valores dos recursos previstos no art. 65, I.

Art. 47. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão realizadas mensalmente e, as extraordinárias, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Art. 48. A Diretoria Executiva deliberará por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

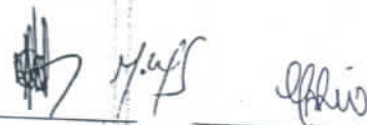
Art. 49. Compete ao Presidente:

I - contrair obrigações em nome da Associação e autorizar despesas até o valor equivalente a quinhentas mensalidades, desde que autorizado pela Diretoria Executiva;

II - assinar em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques de emissão da Associação para levantamento de fundos ou de valores depositados junto a Bancos, Caixa Econômica ou estabelecimentos congêneres, bem como ordens de pagamento ou transferências de fundos;

III - assinar em conjunto com o Vice-Presidente, quando autorizados pela Assembléia Geral, atos de hipoteca, venda, doação, ou, por qualquer outra forma, alienação de bens patrimoniais da Associação;

IV - representar a Associação ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente;;



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 215, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3463-1001
Matinhos-Pr

Alcete Ribas de Macedo Filho
Oficial



LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 012 de 014



Art. 54. Compete ao Diretor do Departamento Artístico:

- I - manter e coordenar as Invernadas Artísticas da Associação;
- II - elaborar e fazer cumprir seu regulamento específico;
- III - propugnar para que as diretrizes traçadas na Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) sejam respeitadas e cumpridas, assim como as determinações dos órgãos superiores do MTG;
- IV - propor convênios e patrocínios que visem estimular suas Invernadas;
- V - colaborar em promoções que visem estimular e divulgar as formas de expressão artísticas sul-rio-grandenses.

Art. 55. Compete ao Diretor do Departamento Campeiro:

- I - manter e coordenar as Invernadas Campeiras da Associação;
- II - elaborar e fazer cumprir seu regulamento específico;
- III - propugnar para que as diretrizes traçadas na Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) sejam respeitadas e cumpridas, assim como as determinações dos órgãos superiores do MTG;
- IV - propor convênios e patrocínios que visem estimular suas Invernadas;
- V - colaborar em promoções que visem estimular e divulgar as atividades Campeiras.

Art. 56. Compete ao Diretor do Departamento Financeiro:

- I - receber e dar quitação às contribuições da Associação;
- II - assinar em conjunto com o Presidente os cheques de emissão da Associação para levantamento de fundos ou de dinheiro depositado em Bancos, Caixa Econômica ou em estabelecimentos congêneres, bem como ordens de pagamento ou transferência de fundos;
- III - endossar cheques ou ordens de pagamento para depósito em contas bancárias da Associação;
- IV - coordenar as cobranças dos débitos com a Associação, bem como a escrita referente ao movimento de caixa, encaminhando à Diretoria Executiva o balancete do movimento mensal;

Art. 57. Compete ao Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas organizar e manter dinamizado um sistema de divulgação interna e externa dos assuntos de interesse da Associação, dando ênfase a literatura, às artes e à história do Rio Grande do Sul, mediante relacionamento permanente com todos os veículos de comunicação social e órgãos de relações públicas de outras entidades sempre em sintonia com o Departamento Social.

Art. 58. Compete ao Diretor Secretário substituir o vice-presidente nas suas atribuições em caso de ausência ou incapacidade, administrar o quadro de pessoal da Associação, organizar e dinamizar atividades sociais mediante promoções recreativas obedecendo aos objetivos da Associação, sempre em sintonia com o Departamento de Imprensa e Relações Públicas, tomar

[Handwritten signature]

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos**

Av. Dr. Roque Vernalha, 215, Centro
CEP: 83.280-000 Fone: (41) 3483-1001
Matinhos-PR

Alceste Ribas de Macêdo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

FOLHA 224

Página 013 de 014

vivência tradicionalista e, em especial, que firmam a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Parágrafo único – O funcionamento da Comissão de Ética será baseada no Código de Ética Tradicionalista do MTG-PR ou do CBTG.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 62. Constitui recursos da Associação:

- I - mensalidade, taxa extra e outras contribuições sociais;
- II - receitas provenientes de atividades específicas dos Departamentos;
- III - doações não onerosas e subvenções;
- IV - rendas de aplicação e de bens patrimoniais;
- V - receitas eventuais;
- VI - renda proveniente de arrendamentos.
- VII - receitas provenientes de convênios com órgãos públicos ou da iniciativa privada;

§ Único – A Associação poderá solicitar junto a iniciativa privada ou Poder Público, mediante documento devidamente firmado, material com a finalidade exclusiva de gerar recursos para utilização nas atividades fins, sendo vedado a qualquer membro da diretoria executiva e Conselhos tal solicitação para uso próprio, conforme Regimento Interno.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. O Patrimônio móvel e imóvel será incorporado no andamento das atividades.

§ 1º - A extinção da Associação só poderá ocorrer no caso de se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades, mediante Assembleia Geral Extraordinária em sessão especialmente convocada para este fim e por deliberação de 2/3 de seus associados.

§ 2º - No caso de extinção, o patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere, ou de utilidade pública e com fins filantrópicos, nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 64. Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Sociedade Associação assumir.

Art. 65. Os títulos de associados proprietários quando transferidos para terceiros passarão a condição de título de sócio contribuinte.

[Assinaturas manuscritas]

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos**

Av. Dr. Roque Verelha, 215, Centro
CEP: 83.285-000 Fone: (41) 3483-1001
Matinhos-Pr

Aiceste Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Página 014 de 014

FOLHA 225

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERANÇA FARROUPILHA

Diretoria Executiva:

Presidente:

MARLON WOLNEY DA SILVA, Brasileiro, casado, Militar, natural de Lages-SC, residente a Rua Albert Einstein, nº 448, Balneário Santa Terezinha, Município Pontal do Paraná;

Vice – Presidente:

HERMENEGILDO ROCHA VAZ, brasileiro, casado, Pedreiro, natural de Palma-PR, residente a Rua Itaguaí, s/nº, balneário Ipanema, Município Pontal do Paraná;

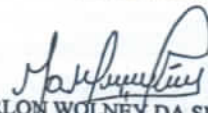
Secretário

MARCO AURELIO HOELZ, brasileiro, separado, Militar, residente a rua Anápolis, nº 28, balneário Gaivotas, Município de Matinhos-PR;

Tesoureiro:

LOURDES DE CARVALHO KIESKI, brasileira, casada, do lar, residente a rua Fernando Amaro, nº 293, balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, PR 23 Setembro 2005.


MARLON WOLNEY DA SILVA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.615.509/0001-98

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/09/2005

NOME EMPRESARIAL

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS HERANCA FARROUPILHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CTG HERANCA FARROUPILHA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO
RUA ALBERT EINSTEIN

NÚMERO
448

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
83.255-000

BAIRRO/DISTRITO
BALNEARIO SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO
PONTAL DO PARANA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 04/10/2005 às 03:12:08 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS HERANCA FARROUPILHA**
CNPJ: **07.615.509/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 21:01:18 do dia 11/10/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2007.

Código de controle da certidão: **05F0.FA21.29E5.A729**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS HERANÇA FARROUPILHA
CNPJ/MF – 07.615.509/0001 - 98
CTG HERANÇA FARROUPILHA
Fundado em 20 de Setembro de 2005



Diretoria Executiva:

Presidente:

Marlon Wolney da Silva
Marlon Wolney da Silva, RG 4.488.739-8, PR, Brasileiro, militar, casado, natural de Lages, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado a Rua Albert Einstein, 440, balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná.

Vice Presidente:

Hermenegildo Rocha Vaz
Hermenegildo Rocha Vaz, RG 3.281.761-0, Brasileiro, casado, Pedreiro, natural de Palmas, Estado do Paraná, residente e domiciliado a rua Itaguai, s/nº balneário Ipanema, Município de Pontal do Paraná.

Tesoureiro:

Lourdes Kieski
Lourdes Kieski, RG 4.197.778-7, brasileira, casada, agente comunitária, natural de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada a rua Fernando Amaro, nº 493, balneário de Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná.

Diretor Social /Secretário:

Marco Aurélio Hoelz
Marco Aurélio Hoelz, RG 5.375.502-0, brasileiro, divorciado, militar, natural de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado a rua Anápolis, nº 38, balneário Galvões, município de Matinhos.

Diretor Comercial e Patrimônio

Regis Augustus Calil João
Regis Augustus Calil João, RG 6.301.800-7, brasileiro, divorciado, militar, natural de São Paulo, Capital, residente e domiciliado a rua I, casa 72, residencial Bertioga, Balneário Albatroz, município de Matinhos.

Diretor Artístico:

Daniel Henrique Hoelz
Daniel Henrique Hoelz, RG 9.666.180-0, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliado a rua Elísio Pereira nº 05, balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná.

Presidente Conselho Deliberativo

Rosimeri Santos Baummel
Rosimeri Santos Baummel, RG 6.043.250-3, Brasileira, separada, Jornalista, natural de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Elísio Pereira, nº 05, balneário de Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná.

Presidente Conselho Fiscal:

Wilson Kieski
Wilson Kieski, RG 3.706.136-0, brasileiro, Casado, natural de Curitiba, Estado do Paraná, auxiliar de escritório, casado residente e domiciliado a rua Fernando Amaro, nº 493, balneário de Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná.

Marlon Wolney da Silva
Marlon Wolney da Silva
Presidente CTG Herança Farroupilha

CARTA DE PRINCÍPIOS



1. Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo;
2. Cultivar e difundir nossa História. nossa formação social. nosso folclore. enfim. nossa Tradição, como substância basilar da nacionalidade;
3. Promover, no meio de nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do Gaúcho;
4. Facilitar e cooperar com a evolução e o progresso, buscando a harmonia social, criando a consciência do valor coletivo, combatendo o enfraquecimento da cultura comum e a desagregação que daí resulta;
5. Criar barreiras aos fatores e idéias que nos vêm pelos veículos normais de propaganda e que sejam diametralmente opostos ou antagônicos aos costumes e pendores naturais do nosso povo;
6. Preservar nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, formas de lides e artes populares;
7. Fazer de cada CTG um núcleo transmissor da herança social e através da prática e divulgação dos hábitos locais, noção dos valores, princípios locais, reações emocionais, etc.; criar em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e de pensar coletivamente, valorizando e ajustando o homem ao meio. para a reação em conjunto frente aos problemas comuns;
8. Estimular e incentivar o processo aculturativo do elemento imigrante e seus dependentes;
9. Lutar pelos direitos humanos de Liberdade. Igualdade. e Humanidade;
10. Respeita e fazer respeitar seus postulados iniciais, que tem como característica essencial a absoluta independência de sectarismo político, religioso e racial;
11. Acatar e respeitas as leis e os poderes públicos legalmente constituídos. enquanto se mantiverem dentro dos princípios e do regime democrático vigente;
12. Evitar todas as formas de vaidade e personalismo que buscam no Movimento Tradicionalista veículo para projeção em proveito próprio;
13. Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva, movida por interesses subterrâneos de natureza política, religiosa ou financeira;
14. Evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios de formação moral do gaúcho;
15. 15. Evitar que os núcleos tradicionalistas adotem nomes de pessoas vivas;



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS HERANÇA FARROUPILHA
CNPJ/MF – 07.615.509/0001 - 98
CTG HERANÇA FARROUPILHA
Fundado em 20 de Setembro de 2005



DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente desta Associação cultural e artística, nomeada Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, sediada neste Município de Pontal do Paraná, declaro para os fins que se fizerem necessários e legais que, estamos em funcionamento, tendo como atividades às danças tradicionais gaúchas, contando com dois grupos nas categorias mirim e juvenil, no quartel da Polícia Militar, aula prática de violão e declamação de poesias regionalistas, na nossa sede no balneário de Santa Terezinha, perfazendo um total cinquenta crianças e adolescentes.

Pontal do Paraná, PR, 15 de Novembro de 2006.

Marlon Wolney da Silva
Presidente CTG Herança Farroupilha



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS HERANÇA FARROUPILHA
CNPJ/MF – 07.615.509/0001 - 98
CTG HERANÇA FARROUPILHA
Fundado em 20 de Setembro de 2005



Relatório de Atividades:

Referência: Ano 2006.

Março:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Local: Balneário Santa Terezinha

Abril:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Local: Balneário Santa Terezinha e Casa da Cultura

Maio:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil
Atividade Publica: Almoço dia das mães – 14 Maio 2006.
Local: Churrascaria Ipanema

Junho:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil/Adulto
Local: Balneário Santa Terezinha e Casa da Cultura

Julho:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil/Adulto
Local : Sede Balneário Santa Terezinha e Casa da Cultura
Atividade publica: bingo
Local: AMOSI – Baln Santa Terezinha – data 08 julho 2006.

Agosto:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil

Handwritten signature

Local: Quartel da Polícia Militar – Praia de Leste



Setembro:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil
Local: Quartel da Polícia Militar – Praia de Leste
Atividades Externas: Jantar de Aniversário/celebração semana farroupilha
Local: Balneário Sta Terezinha

Outubro:

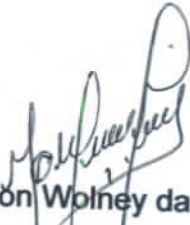
Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil
Aula de Chula
Local: Quartel da Polícia Militar – Praia de Leste
Atividades Externas: Apresentação Instituto Eduardo Dalmora – Matinhos
Apresentação Casa da Cultura – Pontal do Paraná
Apresentação Associação Gaivotas – Matinhos

Novembro:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil
Aula de Chula
Local: Quartel da Polícia Militar – Praia de Leste

Dezembro:

Atividades culturais: Aulas de Violão e Declamação de Poesias regionalistas
Aulas de dança Tradicionalista – grupos Mirim/Juvenil
Aula de Chula
Local: Quartel da Polícia Militar – Praia de Leste
Atividades Externas: Almoço Encerramento


Marlon Wolney da Silva
Presidente CTG Herança Farroupilha



Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.615.509/0001-98

Data da Emissão : 11/10/2006

Hora da Emissão : 21:01:18

Código de Controle da Certidão : 05F0.FA21.29E5.A729

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Coniunta **Negativa** emitida em 11/10/2006. com validade até 09/04/2007.

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179
Verso da página 014 de 014

Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho

Oficija

9
FOLHA 225A

Verso da página 014 de 014

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

FOTO: [Portrait of Marcelo Henrique da Silva]

NOME: **MARCELO HENRIQUE DA SILVA**

RANK: **SOLDADO**

IDENTIFICATION NUMBERS:
6400-740-5
61-990

DATES:
18/01/81
19/01/81

JOHN CAUPEDO DA SILVA
DOWZILLE COTTA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO
10 OUTUBRO 1968
NACIONALIDADE
LATES - SC.
LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Ctba, Pr, 30 Abr 90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

711.221.259-68

MARILSON WOLNEY DA SILVA

10/11/1966



CPF: 427.403.639-15
 HERNANEILSO ROCHA VAS
 48021055

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME: HERMENEGILDO ROCHA VAZ

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1958

DATA DE EMISSÃO: 20/08/1980

SIGNATURE: [Handwritten Signature]

STAMP: DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

NOME COMPLETO
MARCOS AURELIO VIEIRA

NOME SOBRENOME
SILVEIRA

NOME DE SOLTEIRO
MARCOS AURELIO VIEIRA

NOME DE CASADO
MARCOS AURELIO VIEIRA

10/10/1980

[Signature]

DITIK OUAITE 11/05/00
 LENTIA SILVINA 11/01/2
 DATA DE NASCIMENTO
 20 SETEMBRO 1964
 PONTA GROSSA - RJ
 LOCAL DE NASCIMENTO
 LTAR, IV, 21/01/2000
 FOLHAS DO PORTFOLIO

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
UNIDADE DE SUPLENTE DE INFORMACOES ECONOMICAS PRECISAS

IDENTIFICACAO DO TITULAR DO PASSAPORTE

Nome Completo: MIGUEL ANGELIS HUEL
Data de Nascimento: 10/05/1960
Local de Nascimento: RIO DE JANEIRO, RJ
Estado Civil: CASADO
Profissao: ENGENHEIRO DE MINAS

Miguel Angelis Huel

20.00.44 802 614 267 57
MARCO NIRELIO HOTEL

[illegible]

O referido é verdade e dou fé.
Matinhos-PR, 05 de dezembro de 2006.

Patricia Hall Villalba
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Arquivo digitalizado do qual extrai
Certidão nº 228 de 16/02/2001
RUI ARAÚJO DE OLIVEIRA
SELO DE IDENTIFICIDADE
REG. MARINHO - PR
Nº 44138892

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos**

Av. Dr. Roque Vernalha, 216, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3463-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179 FOLHA 223/V

Verso da página 012 de 014

conhecimento e dar cumprimento de toda a correspondência, bem como coordenar todas as atividades relacionadas com a Secretaria, e agregar as competências do Artigo Anterior.

Art. 59. Compete à Diretoria do Departamento Jovem:

- I - submeter as suas propostas de trabalho e orçamento à Diretoria Executiva da entidade;
- II - analisar, estudar, debater e manifestar-se sobre assuntos, temas, propostas e reivindicações que digam respeito aos jovens e ao tradicionalismo, por iniciativa própria ou a pedido do órgão superior, encaminhando quando oportuno, as competentes proposições, moções ou teses, a serem defendidas;
- III - auxiliar na realização dos eventos oficiais da entidade, sempre que possível e solicitado;
- IV - desenvolver trabalhos de base na respectiva área, levantando os problemas existentes, propondo soluções e encaminhando-as para a apreciação da Diretoria Executiva;
- V - organizar e realizar eventos pela valorização da cultura, das tradições e do folclore gaúcho;
- VI - estabelecer diretrizes para a atuação e coordenar as atividades promovidas pelo Departamento Jovem, visando o pleno cumprimento dos seus objetivos;
- VII - preparar e direcionar os jovens para a verdadeira vivência tradicionalista, e para uma maior participação no Movimento.

Art. 60 – Compete ao Diretor do Departamento Jurídico, Imprensa e Relações Públicas:

- I – assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos que exigirem parecer jurídico ou interpretação sobre pontos específicos da legislação tradicionalista;
 - II – manter o controle e o acompanhamento das demandas jurídicas em que a entidade for parte, mantendo o Presidente informado sobre os prazos e providências necessárias;
 - III – elaborar pareceres, petições ou qualquer outro documento necessário ao desempenho de suas funções.
 - IV – Manter contato com autoridades, direção da 1ª RT-PR, e do MTG – PR, divulgação de atividades, recepção de personalidades e convidados especiais em eventos organizados pelo CTG Herança Farroupilha e divulgação nos meios de comunicação de qualquer evento organizado ou de resultados obtidos em participações externas em entidades Tradicionalistas;
- Parágrafo único – O Diretor Jurídico poderá propor a designação dos colaboradores que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 61. A Comissão de Ética é um órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo que tem por objetivo coibir condutas sociais em desacordo com os princípios que fundamentam a

[Assinaturas manuscritas]



V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; e

VI - exercer quaisquer atividades decorrentes do cargo.

Art. 50. Ao Vice-Presidente compete exercer cumulativamente a função de Diretor de Patrimônio e substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância de cargo.

Art. 51. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - manter o registro e o controle dos bens patrimoniais da Associação;

II - administrar e fiscalizar obras; e

III - responder pela conservação e a manutenção das instalações sociais.

Caso em que o Vice-Presidente se declarar impossibilitado de exercer suas funções de Diretor de Patrimônio, caberá ao Presidente da Associação nomear um substituto para essas tarefas.

CAPÍTULO VIII

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 52. Compete ao Diretor do Departamento Comercial captar recursos para auxiliar a manutenção da Associação mediante as atividades seguintes:

I - promoção, no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, da venda de produtos típicos do Rio Grande do Sul;

II - manter churrascaria típica; e

III - manter local de exposições para amostras de produtos ou serviços de empresas gaúchas.

Art. 53. Compete ao Diretor do Departamento de Esportes, Cultura e Tradições Gaúchas:

I - manter vivo o espírito norteador da Associação capitulado no Art. 2º deste Estatuto;

II - propugnar para que as diretrizes traçadas na Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) sejam respeitadas e cumpridas, assim como as determinações dos órgãos superiores do MTG;

III - colaborar em promoções que visem estimular e divulgar a cultura gaúcha.

IV - organizar e dinamizar as atividades desportivas, orientando-as para a otimização da aptidão física dos associados e de seus dependentes, proporcionando-lhes condições de lazer.

V - elaborar e fazer cumprir seu regulamento específico;

VII - incentivar a prática de esportes ligados à tradição gaúcha;

VII - propor convênios e patrocínios esportivos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 216, Centro
CEP: 83.280-000 Fone: (41) 3483-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribes de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179 FOLHA 220/V

Verso da página 009 de 014



V - submeter obrigatoriamente, à consideração da Assembléia Geral, reunida ordinariamente na forma prevista no Art. 16 do presente Estatuto, até o último sábado útil do mês de outubro, o balanço e o relatório da execução orçamentária do exercício anterior total da Diretoria Executiva, em fim de mandato, devidamente apreciado pelo Conselho Fiscal;

VI - deliberar sobre a organização administrativa da Associação proposta pela Diretoria Executiva;

VII - propor benemerência de acordo com os incisos IV e V do Art. 5º;

VIII - fixar os valores das mensalidades, taxa extra e outras contribuições sociais, mediante proposta da Diretoria Executiva;

IX - decidir, em grau de recurso, sobre atos da Diretoria Executiva;

X - decidir sobre proposta da Diretoria Executiva para a concessão de uso de fração de terreno;

XI - nomear em caso de renúncia, destituição, exclusão ou vacância dos cargos de Presidente e dos dois vice-Presidentes uma comissão diretora;

XII - sem prejuízo da providência prevista no item anterior, convocar Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo impreterível de trinta dias, para eleger a nova Diretoria Executiva, se a vacância ocorrer ainda no primeiro ano dos mandatos;

XIII - se a vacância tratada no item acima se der após o cumprimento de um ano ou mais do mandato, a comissão diretora cumprirá o prazo restante;

XIV - convocar o Conselho de ex-Presidentes, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para prestarem informações sobre atos de suas respectivas competência;

XV - deliberar sobre o Plano Geral de Ocupação;

XVII - interpretar o presente Estatuto, solucionar os casos que escaparem à competência da Diretoria Executiva e decidir sobre os casos omissos;

XVIII- Deliberar sobre a aceitação de novos sócios e exclusão de outros indicados, conforme estatuto interno.

Art. 36 . Será constituída no âmbito do Conselho Deliberativo uma Comissão de Ética, como seu órgão auxiliar, formada alternadamente por três de seus membros, para emitirem parecer sobre casos concretos de descumprimentos das normas estatutárias, bem assim as condutas de associados em desacordo com os princípios norteadores do convívio social.

Art. 37 . A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, será eleita por votação entre os membros titulares, até setenta e duas horas após a sua eleição.

Art. 38 . O mandato dos membros eleitos de acordo com o Art. 40 supra, expirará simultaneamente com o término do mandato do Conselho Deliberativo.



Art. 25. Para o Conselho Fiscal, aplica-se o critério estabelecido para a eleição do Conselho Deliberativo no art. 24, seus parágrafos e incisos, limitados os candidatos ao número de seis.

Art. 26. Tendo sido a Assembléia Geral convocada para eleger o Presidente e os dois Vice-Presidentes da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva receberá, até cinco dias antes da data marcada para as eleições, os pedidos de registro das chapas concorrentes à Diretoria Executiva e dos candidatos aos Conselhos.

Art. 27. As eleições se procederão da seguinte forma:

I - o pedido de registro de candidato deve ser subscrito, no mínimo por dez por cento do número de associados com direito a voto;

II - em caso de impedimento ou renúncia de candidato, os associados que subscreveram o pedido de registro poderão substituí-lo, até vinte e quatro horas antes da realização das eleições;

III - a lista de associados com direito a voto será divulgada pela Diretoria Executiva até trinta dias antes da data marcada para a eleição;

IV - o associado não incluído nesta lista poderá requerer a retificação da mesma desde que comprove sua situação regular perante a Associação;

V - o pedido de registro de candidatos, além do nome e o número de sua inscrição na Associação, será acompanhado, também, do consentimento do mesmo para concorrer;

VI - as eleições serão realizadas por votação direta e secreta e a chamada dos votantes obedecerá a ordem de assinatura no Livro de Presença;

VII - somente poderá votar e ser votado o associado em dia com as obrigações financeiras e sociais para com a Associação;

VIII - é vedado o voto por procuração.

IX - É vedado à candidatura de não associados, ou associados que estejam sob júdice em qualquer Comarca do território Nacional.

X - O candidato deverá apresentar no ato de homologação de sua candidatura, atestados de bons antecedentes emitido por órgão competente, negativa das obrigações fiscais e de créditos (SERASA / SEPROC).

Art. 28. As cédulas deverão ser rubricadas pelo Presidente da Mesa, no momento de entrega ao associado para a votação.

§ 1º. Não serão computadas as cédulas com observações estranhas à eleição, as que não contenham a rubrica do Presidente e, igualmente, os votos concedidos a associados não registrados como candidato.

§ 2º. Verificando-se desacordo entre o número de votantes e o de cédulas encontrados na urna, esta será anulada.

§ 3º. O associado que não votar no ato da chamada poderá ser admitido a votar, desde que o solicite ao Presidente da mesa antes de iniciados os trabalhos de apuração.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 218, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3453-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribes de Macedo Filho
Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179 FOLHA 218A

Verso da página 007 de 014



VIII - tratar de assuntos de interesse geral.

§ 1º. Quando extraordinária, a Assembléia Geral somente poderá deliberar a respeito dos assuntos para os quais tenha sido especificamente convocada.

§ 2º. A Assembléia Geral somente poderá decidir sobre alterações dos poderes sociais quando proposta pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17. A Assembléia Geral Ordinária se reunirá no último sábado do mês de Setembro, nos anos ímpares para:

I - eleger o Presidente, o vice-Presidente, Tesoureiro e o Secretário da Diretoria Executiva;

II - eleger os membros titulares do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como seus Suplentes;

III - apreciar o balanço e o relatório da execução orçamentária apresentados e concernente ao mandato da Diretoria Executiva em término, bem como tratar de outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 18. A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, em seu impedimento, será presidida pelo vice-Presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo membro mais antigo do Conselho Deliberativo, ou pelo associado mais antigo presente, obedecendo esta ordem.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária poderá, também, ser convocada através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, firmado, no mínimo, por um quinto dos associados com direito a voto em dia com suas obrigações perante a Associação.

Art. 19. Para participar da Assembléia Geral, o associado deverá estar em dia com o pagamento de suas contribuições e obrigações, identificar-se e assinar o competente Livro de Presença.

Art. 20. A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, por meio de edital publicado duas vezes em jornal local de grande circulação, cuja cópia será afixada no quadro de avisos da sede social, no qual constarão, a pauta, o local, o dia e a hora da reunião.

§ 1º. A primeira publicação do edital de convocação se fará com a antecedência mínima de oito dias, e a segunda de cinco dias da data marcada para a Assembléia.

§ 2º. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados, com direito a voto, que representem mais de cinquenta por cento do quadro social e, em segunda convocação, meia hora após, com o mínimo de um terço do quadro social, e, em terceira convocação, meia hora após, com um mínimo de dez por cento do quadro social.

§ 3º. As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos, por votação nominal, em escrutínio secreto.

§ 4º. Para as deliberações sobre destituição de dirigentes eleitos ou alteração deste estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

[Handwritten signatures]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vemêlha, 218, Centro
CEP: 83.280-000 Fone: (41) 3462-1001

Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho

Oficial



LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179 FOLHA 217V

Verso da página 006 de 014



VI - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, as Resoluções complementares e as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

II - satisfazer pontualmente os compromissos contraídos perante a Associação;

III - zelar pelo patrimônio social;

IV - exercer com dedicação os cargos para os quais forem designados;

V - manter conduta pautada por elevados padrões éticos e morais.

Art. 13. Aos associados é proibido:

I - adotar, individualmente ou em grupo, qualquer decisão ou atitude em nome da Associação, sem autorização, formal, da Diretoria Executiva;

II - investir-se na representação da Associação em eventos de qualquer natureza, sem estar devidamente autorizado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 14. Por infringência ao Estatuto, ao Regimento Interno e aos demais Regulamentos, os associados sujeitam-se às seguintes penalidades, segundo a gravidade e natureza da falta:

I - advertência verbal ou escrita;

II - suspensão;

III - exclusão.

§ 1º As penalidades serão propostas pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo que designará uma Comissão de Ética, nos termos do art. 64, para proferir parecer sobre a matéria.

§ 2º É também passível de exclusão do quadro de associados, o associado que deixar de cumprir as suas obrigações financeiras com a Associação por prazo superior a noventa dias.

§ 3º. A exclusão do quadro de associados não desobriga o ex-associado de compromissos assumidos perante a Associação, por si ou por terceiros.



TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS

Art. 5º A Associação é integrada pelas seguintes categorias sociais:

I – PROPRIETÁRIO. É o associado que contribuiu para a construção da sede social, mediante a aquisição de título, chamado patrimonial;

II – CONTRIBUINTE. É o associado que foi admitido após a construção da sede social, mediante proposta e aquisição do título de associado contribuinte e pagamento de mensalidades de valor estipulado pela Diretoria executiva e aprovado em assembléia, e Conselho Deliberativo;

III – BENEMÉRITO. São as pessoas física ou jurídica pertencentes ao quadro de associados, com relevantes serviços prestados à Associação;

IV – HONORÁRIO. É a pessoa física ou jurídica, não pertencente ao quadro de associados, que se tenha tornado merecedora desta distinção por ter contribuído de forma notória para o engrandecimento da Associação;

§ 1º É fundador o associado que assinou a ata de Fundação da Associação.

§ 2º Os associados BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS serão isentados de contribuições e taxas por prazo determinado pela Diretoria Executiva; não tem direito à voz e voto e nem poderão ser votados, sendo-lhes vedado indicar dependentes.

§ 3º O limite do número de associados em qualquer categoria, será fixado pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva.

§ 5º Ao associado contribuinte que exerça atividade de relevante interesse para a Associação, poderá ser concedida isenção temporária da contribuição mediante requerimento do interessado à Diretoria Executiva, facultada a esta o exame da oportunidade e conveniência da concessão.

§ 6º O associado contribuinte só poderá solicitar licenciamento em caso de transferência de domicílio, doença grave, morte do cônjuge ou dependente, pelo prazo máximo de dois anos.

§ 7º A qualidade de associado é intransmissível e não confere ao titular qualquer direito sobre quota ou fração ideal do patrimônio, entendendo-se a denominação proprietário, atribuída no inciso I, como uma homenagem àquela categoria de associados.

§ 8º A transferência de direito sobre título remido importará na satisfação de valor equivalente a dez contribuições mensais em favor da Associação.

§ 9º Terão direito à voz e voto os sócios com títulos de Proprietários e Contribuintes, ficando vedado às outras categorias.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 215, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3453-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial



LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179 FOLHA 215/V

Verso da página 004 de 014



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS HERANÇA FARROUPILHA

Pontal do Paraná - Estado do Paraná
2005

CTG
HERANÇA FARROUPILHA

Estatuto Social

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERANÇA FARROUPILHA
ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES. CULTURA. RECREAÇÃO E FILANTROPIA

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, neste Município de Pontal do Paraná a Rua Albert Einstein, nº 448 às 19:00 horas, reuniu-se às pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS HERANÇA FARROUPILHA, de PONTAL DO PARANA – CTG HERANÇA FARROUPILHA.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Marco Aurélio Hoelz pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Marco Aurélio Hoelz que, assumindo, designou a mim, Marlon Wolney Da Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos.

Por solicitação do Sr. Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes.

Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor Marlon Wolney da Silva uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal:

Diretoria Administrativa – Executiva

Presidente – Marlon Wolney da Silva
Vice – Hermenegildo Rocha Vaz
Secretário – Marco Aurélio Hoelz
Tesoureiro – Lourdes de Carvalho Kieski

Conselho Deliberativo:

Sandra Cristina Santos Ferreira
Marlene dos Santos
Alice Maria dos Santos
Maria Isabel Santos Ferreira
Rosemeri Santos Baumel

Conselho Fiscal :

Wilson Kieski
Adão Santilino Ribeiro da Silva
Jose Candido da Silva



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Vernalha, 218, Centro
CEP: 83.280-000 Fone: (41) 3453-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho

Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

Verso da página 002 de 014

FOLHA 213/V

Secretário - Yano Aurelio Hoch

Tesoureiro - Lourdes de Carvalho Kiski

Conselho Deliberativo

Sandra Cristina Santos Ferreira

Marlene dos Santos

Alice Maria dos Santos

Maria Isabel Santos Ferreira

Wotimeri Santos Baumel

Conselho Fiscal

Wilson Kiski

Adão Santilino Ribeiro da Silva

Jose Candido da Silva

A seguir o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Associação e agradecendo, em seu nome e nos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por 15 minutos, a fim que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Sr. Presidente, assinou.

Pontal do Paraná, PR, 20 de Setembro de 2005

Jose Candido da Silva RG 533 579

Douzila Cotta de Silva RG 69740316

Adão Santilino R. de Silva RG 40422453

Landineia Yana Forderio RG Landineia Maria Cordino

Leopoldo Augustos Calil Filho RG 63018007

Lourdes de Carvalho Kiski RG 41977787

Wilson Kiski RG 37061360

Henriquegildo Roche Vaz RG 32817010

Linast

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Av. Dr. Roque Veraiha, 216, Centro
CEP: 83.260-000 Fone: (41) 3453-1001
Matinhos-Pr

Alceste Ribas de Macedo Filho

Oficial

LIVRO A-008 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0000179

FOLHA 212/V

Verso da página 001 de 014



TERMO DE ABERTURA

Este livro, que contém cinquenta folhas, todas numeradas, destina-se às anotações, em forma solene de registro, de todos os atos necessários à fundação, instalação e desenvolvimento do Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, cuja denominação a anotar-se-á como CTG Herança Farroupilha, cujos atos iniciados à sua existência jurídica vão por mim anotadas, Marco Aurélio Hoelz, Brasileiro, Separado, Militar inscrito no CPF/MF sob o número 802.614.267-53, RG. 5.375.502-0, residente e domiciliado em Pontal do Paraná/PR à Rua Anápolis, nº38, bairro Gaivotas, CEP 83260-000, que neste momento rubrico as presentes folhas e seus versos, ao final assinando, tudo isso como formalidade inicial de **Termo de Abertura** de Livro de Atas, agindo deste modo como fruto da vontade de todos que vêm planejando a fundação do CTG Herança Farroupilha, a cujos atos iniciais secretariarei, até que a Diretoria inicialmente eleita indique a quem, doravante, assim o faça. E para constar, assim o faço, nesta cidade de Pontal do Paraná - PR, à Rua Albert Einstein, , nº 448, bairro Santa Terezinha.

Marco Aurélio Hoelz

Aos vinte de setembro de 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	661 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 15/06/2007 - 13:27:51	

OFÍCIO N.º 243/2007

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2007

**Ao Sr.
Diretor Legislativo**

Conforme Art. 43 inciso I, alínea Q do Regimento Interno, anexo encaminhamos para serem colocados na Ordem do Dia da Sessão ordinária de 19 de junho de 2007.

As seguintes matérias:

Veto total do Projeto de Lei nº014/2007 - Sumula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a credenciar órgão de imprensa para impressão do órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais do Município".

Veto total do Projeto de Lei nº017/2007 - Súmula " Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais efetivos, em cumprimento ao que consta do § único do Art. 24 da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006"

Projeto de Lei nº31/2007 - Sumula: "Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha".

Projeto de Lei nº 32/2007 - Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.553,96 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

*Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº026/07, conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

*Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº027/07, conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Estado do Paraná



*Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº028/07, conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

*Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº029/07, conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

Atenciosamente,



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente